

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT. Nº MA-019/93, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor Juiz CARLOS ANTÔNIO SANTA CRUZ MONTENEGRO, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, aprovar o Ato TRT.GP.nº 039/93 expedido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, mediante o qual lhe foi concedida aposentadoria voluntaria por tempo de serviço no cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, com proventos integrais, nos termos do artigo 93, vi da Constituição Federal e artigo 74 da Lei complementar Nº 35/79, com as vantagens previstas no inciso i, do artigo 192 da Lei nº 8.112/90, "ex vi" do disposto no artigo 18 da Lei nº 4493/64 e artigo 2º da Lei nº 7722/89.

OBS: Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES e SEVERINO MARCONDES MEIRA.

Sala das Sessões, 11 de Março de 1993.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO